



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2011

Concede pensão por morte na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27 e art. 32 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **pensão por morte** em favor de **Mirian de Oliveira Bezerra**, em razão do falecimento do ex-servidor **Edilson Coelho Bezerra**, matrícula nº 16311, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A pensão concedida em favor da viúva do **de cujus**, constante no **caput** deste Decreto, será de forma vitalícia e no percentual de 100% (cem por cento), com proventos equivalentes à totalidade dos percebidos pelo segurado na data anterior à do óbito, conforme Despacho/Previpalmas/GP/nº 102/2010, constante nos autos nº 2010039377.

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2010, data do óbito.

Palmas, 19 de janeiro de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS